



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23352.000191/2014-29

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento

OBJETO: Registro de Preço para Diagramação e Impressão de livro e revista para atender as necessidades do IF Catarinense – Câmpus Videira.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **AMC&G DESIGN EDITORIAL**, via *e-mail* datado de 16/04/2014, no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 0005/2014 que tem por objeto o registro de preço para Diagramação e Impressão de livro e revista para atender as necessidades do IF Catarinense – Câmpus Videira.

O pedido preenche o requisito legal da tempestividade.

A empresa **AMC&G DESIGN EDITORIAL** apresenta o seguinte questionamento:

(...) O Termo de Referência do edital em questão informa os valores unitários dos itens 01 e 02

ITEM 01 - 2.000 --- Serviço de impressão de livro -- Valor unitário R\$ 46,13

ITEM 02 - 2.300 --- Serviço de impressão de livro -- Valor unitário R\$ 14,85

onde as descrições técnicas são as mesmas porém com tiragens dos itens diferentes, além de informarem que " Quantidade mínima de 150 exemplares por título. As quantidades por títulos e os conteúdos serão definidos posteriormente conforme necessidade da contratante"

Questionamento 01:

Confirmam o valor unitário do ITEM 02, com uma diferença tão distante de valores entre os dois itens?

Questionamento 02:

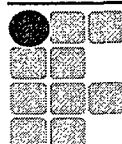
Quantos títulos devemos considerar? Para uma cotação, mesmo que estimativa, faz-se necessária a definição dessa quantidade o mais próxima do que será pedido. Não temos como prever um custo unitário dessa forma.

Questionamento 03:

Devemos considerar uma divisão tipo: 2000 exemplares/150 exemplares = 13 títulos aproximadamente?

Em resposta aos questionamentos acima descritos, o expediente foi encaminhado à área técnica e esta assim se posicionou:

"A elaboração do valor de referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de registro de Preços 0005/2014 resulta da consulta de preços correntes no mercado, a qual segue rigorosamente, o disposto nos artigos 26, parágrafo único, inciso III e artigo 43, inciso IV da Lei de Licitações número 8.666/93. Salienta-se a importância da leitura atenta e completa da descrição de todos os itens, pois cada um possui características específicas que o difere dos demais.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Os itens 01 e 02 referem-se ao serviço de impressão de livros com 300 páginas e ainda informam que a quantidade mínima será de 150 exemplares por títulos, estes serão definidos de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de validade da ata, o que é dádiva da flexibilização concebida pelo Sistema de Registro de Preços. A definição da tiragem mínima de exemplares permite aos fornecedores construir sua proposta, baseando seu custo na confecção de 150 exemplares compreendendo 300 páginas cada e demais características exigidas, conforme aponta o Termo de Referência, anexo I do Edital em questão”.

É o que tenho a informar.

Videira, 16 de abril de 2014.


Silvia Maria Rigo
Pregoeira

